



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

LEI Nº 623, DE 23 DE OUTUBRO DE 1.990

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ' SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LEONEL PEREIRA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Setor Municipal de Orçamento e Contabilidade, um ' Crédito Adicional, no valor de CR\$ 16.600.000,00 (Dezesseis milhões e seiscentos mil cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:-

010 - Serviços e Encargos do Gabinete.....	CR\$	500.000,00
012 - Remuneração de Pessoal.....	CR\$	600.000,00
015 - Outros Serviços e Encargos:.....	CR\$	500.000,00
018 - Encargos Patronais.....	CR\$	500.000,00
019 - Material de Consumo.....	CR\$	500.000,00
024 - Encargos Patronais.....	CR\$	400.000,00
029 - Encargos Patronais.....	CR\$	500.000,00
031 - Material de consumo.....	CR\$	700.000,00
032 - Gêneros da Merenda Escolar.....	CR\$	2.000.000,00
040 - Reparos, Reformas Unid. Escolares.....	CR\$	500.000,00
046 - Remuneração de Pessoal.....	CR\$	100.000,00
059 - Remuneração de Pessoal.....	CR\$	2.000.000,00
060 - Encargos Patronais.....	CR\$	500.000,00
061 - Material de Consumo (Medicamentos).....	CR\$	300.000,00
065 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$	1.200.000,00
067 - Remuneração de Pessoal.....	CR\$	600.000,00
068 - Encargos Patronais.....	CR\$	200.000,00
075 - Encargos Patronais.....	CR\$	300.000,00
076 - Material de Consumo.....	CR\$	500.000,00
078 - Iluminação Pública.....	CR\$	800.000,00
080 - Pavimentação, Guias, Sarjetas e Bueiros.....	CR\$	1.000.000,00
085 - Remuneração de Pessoal.....	CR\$	1.000.000,00
087 - Material de consumo.....	CR\$	300.000,00
095 - Remuneração de Pessoal.....	CR\$	300.000,00



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

096 - Encargos Patronais.....CR\$ 300.000,00
097 - Material de consumo.....CR\$ 500.000,00

Artigo 2º - Constituir-se-ão recursos neces-
sários à cobertura do presente Crédito, os aludidos nos incisos II
ou III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17.03.64.

Artigo 3º - Esta Lei, entrará em vigor, na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 23 de outubro de 1990


LEONEL PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta
Prefeitura Municipal. Data Supra. _____

Secretária